

**PREGÃO PRESENCIAL
SEBRAE/PR
N.º 02/2011**

**CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE
SEGURO DE VIDA EM GRUPO**

**CURITIBA
FEVEREIRO/2011**

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS	3
3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5. DOS ENVELOPES	4
6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO	4
7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA	5
8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	5
9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	7
10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA.....	7
11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
12. DO RECURSO	9
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	10
14. DA RETIRADA DO CONTRATO	10
15. DAS PENALIDADES.....	11
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
17. LISTA DE ANEXOS	13
18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO	14
19. ANEXO II - PROPOSTA.....	24
20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	25
21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	26
22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP.....	27
23. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	28
24. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO SISTEMA SEBRAE	39

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Determinação n.º 03/2010, de 01 de março de 2010, e equipe de apoio, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, tipo MENOR PREÇO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 176/2008, publicada no D.O.U. de 11.07.2008, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 02/2011**, em sessão pública, às **10:00 (dez) horas, do dia 22 de fevereiro de 2011**, na sede do edifício do SEBRAE/PR em Curitiba/PR, no endereço acima indicado.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, www.sebraepr.com.br, no link "Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, em Curitiba, no endereço acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de cobertura de seguro de vida em grupo para empregados, diretores e estagiários do **SEBRAE/PR**.

1.2 A descrição detalhada do objeto encontra-se no ANEXO I.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para o objeto deste edital correrão por conta dos seguintes códigos orçamentários: 200201, 200301, 200302 e 200303.

2.2 Os valores orçamentários destinados a essa contratação, para cada 12 (doze) meses de vigência do contrato é de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

2.3. A estimativa de valor prevista no item 2.2 constitui-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/PR obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.2. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

3.3. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por membro da Comissão de Licitação, na sede do SEBRAE/PR, em Curitiba, localizada à Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, diretamente na Comissão de Licitação.

3.4. As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site www.sebraepr.com.br, no link "Licitações".

3.5. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Licitação.

3.6. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4.3. É vedada a participação na licitação de empresas que:

4.3.1. tenham em seu quadro dirigente, empregado, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE ou de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias após a data de seu desligamento;

4.3.2. atuem em consórcio;

4.3.3. estejam em processo de falência ou recuperação econômica (judicial ou extrajudicial);

4.3.4. estejam cumprindo suspensão aplicada por qualquer uma das entidades do Sistema Sebrae.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues grampeados e com páginas numeradas, e em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**5.1.1. Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 02/2011
CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS DE VIDA EM GRUPO
Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
Dia e horário de abertura do envelope
Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

**5.1.2. Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 02/2011
CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS DE VIDA EM GRUPO
Conteúdo: PROPOSTA
Dia e horário de abertura do envelope
Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

**5.1.3. Envelope n.º 3 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 02/2011
CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS DE VIDA EM GRUPO
Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Dia e horário de abertura do envelope
Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO

6.1. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1. Sendo o representante legal:

- a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2. Sendo procurador da licitante:

- a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;**
- c) apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.2. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

6.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se for em itens ou lotes diferentes.

6.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

7.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5. deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

7.2. A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II, informando a taxa a ser praticada, expressa em percentual, com até duas casas após a vírgula (0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

7.3. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.4. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.5. O prazo de vigência de todos os seguros será de 12 (doze) meses, com início a partir das 00:00 horas do dia 27/02/2011.

7.6. Dentro do envelope n.º 2, junto da proposta, deverá ser apresentado o seguinte documento:

7.6.1. Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do ANEXO III.

7.7. As licitantes deverão garantir cobertura para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5. deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2;

8.2.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do ajuste.

8.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou cancelar a licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 o seguinte documento:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.4.2. Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial;
- b) Publicado em jornal;
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticado pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, devendo conter os termos de abertura e encerramento.

8.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde: AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AC = Ativo Circulante.

8.4.3.1. Os índices acima deverão vir calculados e assinados por profissional da área, devidamente identificado.

8.4.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 dias antes da data da primeira sessão deste certame;

8.5. Os documentos constantes dos itens 8.2, 8.3. e 8.4, a exceção da certidão negativa de falência, poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Prova de habilitação da seguradora junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), com validade igual ou posterior a data de abertura da licitação.

8.6.2. Certidão, declaração ou atestado, fornecido por pessoa jurídica, conforme modelo do ANEXO IV, comprovando que a licitante prestou serviço compatível em características com o objeto desta licitação e que não há nada que a desabone.

8.6.2.1. O documento de que trata o item 8.6.2. deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, características e informação sobre o bom desempenho da licitante.

8.7. TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO E PEQUENA EMPRESA: Para usufruir do tratamento diferenciado concedido às micro e pequenas empresas pela Lei Complementar n.º 123/06, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope n.º 3, declaração nos termos do ANEXO V deste edital.

8.8. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.8.1. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.8.2. O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e em seguida o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

9.2. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até as 18 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação.

9.3. O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n.º 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após o encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

10.1. As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.3. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

10.5. Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subseqüentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.10. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.11. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.12.2. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

10.12.3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.12.4. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

10.12.5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.12.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.12.7. Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.14. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15. Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18. Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor global por lote.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço global por lote.

11.2. A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3. A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4. Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.

11.6. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7. Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

11.8. Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

12. DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

12.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

12.3 O recurso terá efeito suspensivo.

12.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

12.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

12.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

13.2. Ficará a critério da licitante vencedora a indicação da(s) corretora(s) encarregada(s) da administração dos seguros objeto desta licitação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas através de contrato.

14.2 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e apresentar garantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, para o período de 12 (doze) meses, a qual deverá ser formalizada no ato da assinatura do contrato, em uma das modalidades abaixo:

14.2.1 caução em dinheiro;

14.2.2 fiança bancária;

14.2.3 seguro garantia.

14.3 Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão-somente atualização correspondente ao índice aplicado à caderneta de poupança.

14.4 Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, esta deverá conter, sob pena de não ser admitida:

14.4.1 prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

14.4.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao SEBRAE/PR, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

14.4.3 renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;

14.4.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste edital, e em caso de prorrogação.

14.5 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento de sua vigência.

14.6 A perda da garantia em favor do SEBRAE/PR, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.7 A qualquer tempo, mediante comunicação ao SEBRAE/PR, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste edital.

14.8 Será facultado às licitantes vencedoras, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias do contrato, para assinatura.

14.9 O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

14.10 Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficarão as licitantes vencedoras sujeitas às penalidades previstas no item 15.4 deste edital.

14.11 Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão pública do certame.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

15.2 Até a assinatura do contrato a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.

15.3 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

15.4.1 Perda do direito à contratação;

15.4.2 Multa de até 10% sobre o valor total da proposta escrita;

15.4.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

15.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

16.2. Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

16.3. O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

16.4. Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso, ou mediante recibo em até 15 (quinze) dias após concluído todo o processo licitatório.

16.4.1. Será de responsabilidade das licitantes a retirada dos envelopes dentro do prazo acima estabelecido; os envelopes não retirados serão destruídos ou incinerados.

16.5. É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

16.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

16.7. O foro de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2011.

JOSÉ GUILHERME BIALLI
PREGOEIRO DO SEBRAE/PR

17. LISTA DE ANEXOS

- 18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**
- 19. ANEXO II - PROPOSTA**
- 20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**
- 21. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- 22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 23. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**
- 24. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO** para empregados, Diretores e estagiários do SEBRAE/PR.

18.1. A contratação visa garantir aos diretores, empregados, estagiários e seus beneficiários, o pagamento de indenização por ocorrência de sinistro relativo à apólice de Seguro de Vida em Grupo, respeitados os limites e condições pactuados.

18.2. Das Condições Especiais e Particulares:

18.2.1 Grupo Segurável

18.2.1.1. É estipulante da apólice de Seguro de Vida em Grupo o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Paraná – Sebrae/PR.

18.2.1.2. Para fins deste seguro, o grupo segurável é formado por empregados, diretores e estagiários, cônjuges e filhos, sem limite de idade e sem carência, os quais serão incluídos na apólice de acordo com os procedimentos operacionais da contratada, observadas as seguintes condições:

- a) Os que estiverem em serviço ativo no dia do início da vigência da apólice ;
- b) Os que venham a ser admitidos/contratados pelo Estipulante depois do início de vigência da apólice;
- c) Os seguráveis, cujos seguros hajam sido eventualmente cancelados por motivo de aposentadoria, licença ou afastamento para o serviço militar, poderão inscrever-se ou reinscrever-se no seguro, uma vez cessado o motivo do cancelamento do seguro anterior.

18.2.1.3. Entende-se por “serviço ativo” o exercício normal das atividades do empregado a serviço do Estipulante.

18.2.1.4. Os empregados em gozo de férias regulamentares serão considerados como em serviço ativo.

18.2.1.5. A inclusão dos componentes seguráveis é feita mediante o envio de listagem nominativa, preparada e encaminhada pela Unidade de Gestão de Pessoas do Sebrae/PR para a Seguradora.

18.2.1.6. Não será exigido atestado médico para ingresso do grupo segurável na apólice. O grupo em questão será aceito nas condições de saúde em que se encontrar, quando do início da apólice. (A contratada deverá assumir o risco pré-existente da população segurada).

18.2.1.7. Será parte integrante do contrato, a proposta e a apólice com suas respectivas condições.

18.2.2 Beneficiários

Para efeito do pagamento da indenização, definem-se, na seguinte ordem, os beneficiários em caso de sinistro:

18.2.2.1. Os definidos na listagem nominativa enviada à empresa contratada.

18.2.2.2. Na falta de indicação, a indenização será paga de conformidade com a legislação em vigor.

18.2.3 Das Garantias e Capital Segurado

18.2.3.1. Garantia Básica: Morte qualquer causa, cobertura em qualquer parte do globo terrestre.

18.2.3.2. Garantias Adicionais:

- Indenização de Morte por Acidente: Garantia de pagamento de indenização no mesmo valor da garantia básica.
- Indenização por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: Garantia de pagamento de indenização proporcional ao da garantia básica, limitada a 100% desta, calculada em função da perda,

redução ou impotência funcional de um membro ou órgão, em virtude de lesão física, causada por acidente, observado o grau de invalidez e a tabela aprovada pela SUSEP.

- Indenização por Invalidez Permanente Total por Doença Funcional: Garantia de pagamento ao próprio segurado de indenização, caso esse venha se tornar inválido em consequência de doença. O capital segurado corresponderá ao mesmo valor da garantia básica.
- Cláusula suplementar de cônjuge: participação automática do cônjuge, sendo seu capital segurado no valor de 50% da Cobertura Básica, para Morte de qualquer natureza, Indenização de Morte por Acidente, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente. O beneficiário do cônjuge em caso de sua morte será o segurado principal.
- Cláusula suplementar de filhos naturais ou adotivos legais: participação automática, sendo seu capital segurado no valor de 10% para Cobertura Básica, para Morte de qualquer natureza, Indenização de Morte por Acidente, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, sem limite de idade.

18.2.4. Valores da Garantia Básica contratada de acordo com as seguintes faixas salariais:

CLASSES	FAIXAS SALARIAIS EM REAIS (R\$)
01	0,01 a 767,14
02	767,15 a 1.802,35
03	1.802,36 a 4.635,07
04	Acima de 4.635,08

18.2.5. Valores dos capitais segurados:

Os capitais segurados representam a quantidade de vinte e quatro vezes o último salário dos funcionários diretores e estagiários, conforme descrito na tabela abaixo:

CLASSES	CAPITAIS SEGURADOS EM REAIS (R\$)
01	Até 18.41,36
02	Até 43.256,40
03	Até 111.241,68
04	Até 698.712,00

18.3. Quantidade de seguráveis que serão inicialmente contratados.

CLASSES	QTDDE SEGURADOS POR FAIXA SALARIAL
01	37
02	26
03	98
04	101
TOTAL	262

18.3.1. Perfil dos Seguráveis que serão inicialmente contratados.

SEBRAE/PR	Base Jan/2011
-----------	---------------

Segurados	Data Nascimento	Sexo	Estado Civil
1	19/02/93	M	S-SOLTEIRO
2	18/03/92	M	S-SOLTEIRO
3	05/04/85	F	S-SOLTEIRO
4	14/02/90	F	S-SOLTEIRO
5	19/06/90	F	S-SOLTEIRO
6	02/05/86	F	S-SOLTEIRO
7	07/05/91	F	S-SOLTEIRO
8	05/03/89	M	S-SOLTEIRO
9	28/10/85	F	S-SOLTEIRO
10	30/05/91	M	S-SOLTEIRO
11	17/08/89	F	S-SOLTEIRO
12	06/06/88	M	S-SOLTEIRO
13	21/03/90	F	S-SOLTEIRO
14	14/03/89	F	S-SOLTEIRO
15	17/01/86	F	S-SOLTEIRO
16	20/12/86	F	S-SOLTEIRO
17	14/07/89	F	S-SOLTEIRO
18	18/04/85	M	S-SOLTEIRO
19	22/05/92	M	S-SOLTEIRO
20	11/06/87	F	S-SOLTEIRO
21	09/03/92	F	S-SOLTEIRO
22	07/05/91	F	S-SOLTEIRO
23	10/06/92	M	S-SOLTEIRO
24	14/03/83	F	C-CASADO
25	20/10/89	F	S-SOLTEIRO
26	23/04/91	F	S-SOLTEIRO
27	24/01/92	F	S-SOLTEIRO
28	09/08/89	M	S-SOLTEIRO
29	10/05/90	M	S-SOLTEIRO
30	01/05/89	F	S-SOLTEIRO
31	11/03/92	M	S-SOLTEIRO
32	30/05/90	F	S-SOLTEIRO
33	27/02/91	F	S-SOLTEIRO
34	22/11/91	F	S-SOLTEIRO
35	10/07/91	F	S-SOLTEIRO
36	06/12/87	F	S-SOLTEIRO
37	24/05/90	F	S-SOLTEIRO

Classe 01: 37

38	14/12/89	M	S-SOLTEIRO
39	05/03/88	F	S-SOLTEIRO

40	24/10/88	F	S-SOLTEIRO
41	19/11/87	F	S-SOLTEIRO
42	12/09/89	M	S-SOLTEIRO
43	14/12/89	F	S-SOLTEIRO
44	27/01/84	M	S-SOLTEIRO
45	21/12/81	M	S-SOLTEIRO
46	25/04/82	M	S-SOLTEIRO
47	19/11/90	F	S-SOLTEIRO
48	20/02/85	F	C-CASADO
49	18/02/80	F	S-SOLTEIRO
50	04/04/88	M	C-CASADO
51	30/10/87	M	C-CASADO
52	16/09/89	M	S-SOLTEIRO
53	03/06/86	F	S-SOLTEIRO
54	04/07/87	F	S-SOLTEIRO
55	15/05/84	F	S-SOLTEIRO
56	13/10/86	F	S-SOLTEIRO
57	19/09/88	M	S-SOLTEIRO
58	23/06/88	M	S-SOLTEIRO
59	15/06/80	F	C-CASADO
60	09/11/83	F	S-SOLTEIRO
61	25/05/90	M	S-SOLTEIRO
62	05/12/88	M	S-SOLTEIRO
63	25/01/87	M	S-SOLTEIRO

Classe 02: 26

64	23/04/84	F	S-SOLTEIRO
65	27/02/88	F	C-CASADO
66	22/08/80	F	S-SOLTEIRO
67	13/06/87	F	S-SOLTEIRO
68	23/09/88	M	S-SOLTEIRO
69	17/01/84	M	S-SOLTEIRO
70	09/03/87	F	S-SOLTEIRO
71	15/09/82	F	S-SOLTEIRO
72	05/08/85	F	S-SOLTEIRO
73	09/12/87	F	S-SOLTEIRO
74	23/02/87	F	C-CASADO
75	16/01/80	F	C-CASADO
76	16/04/84	F	S-SOLTEIRO
77	26/02/79	F	C-CASADO
78	01/01/89	M	C-CASADO
79	17/09/81	F	S-SOLTEIRO

80	20/07/88	F	S-SOLTEIRO
81	30/12/85	F	S-SOLTEIRO
82	02/02/88	M	S-SOLTEIRO
83	30/03/83	M	S-SOLTEIRO
84	13/09/81	F	C-CASADO
85	23/11/85	M	S-SOLTEIRO
86	25/11/72	F	C-CASADO
87	31/08/80	F	S-SOLTEIRO
88	20/12/85	F	S-SOLTEIRO
89	10/08/55	F	D-DIVORCIADO
90	21/10/58	F	V-VIUVO
91	07/07/71	F	C-CASADO
92	09/04/81	F	S-SOLTEIRO
93	29/09/70	F	D-DIVORCIADO
94	29/06/81	F	C-CASADO
95	08/04/85	M	S-SOLTEIRO
96	17/12/77	M	S-SOLTEIRO
97	24/03/73	F	C-CASADO
98	15/12/78	F	C-CASADO
99	08/10/69	F	C-CASADO
100	17/04/72	F	C-CASADO
101	28/09/77	M	C-CASADO
102	28/04/77	F	C-CASADO
103	08/09/84	F	C-CASADO
104	19/03/83	F	C-CASADO
105	24/03/72	F	S-SOLTEIRO
106	01/10/66	F	C-CASADO
107	26/05/64	F	C-CASADO
108	24/12/78	F	C-CASADO
109	04/10/85	F	S-SOLTEIRO
110	06/11/75	F	C-CASADO
111	04/10/79	M	M-MARITAL
112	27/03/72	M	C-CASADO
113	09/08/77	F	S-SOLTEIRO
114	18/01/85	F	D-DIVORCIADO
115	17/01/76	F	C-CASADO
116	06/07/85	M	S-SOLTEIRO
117	05/05/68	F	S-SOLTEIRO
118	07/02/77	M	S-SOLTEIRO
119	08/05/78	F	C-CASADO
120	16/06/79	F	C-CASADO
121	30/12/83	F	S-SOLTEIRO

122	12/06/67	F	M-MARITAL
123	05/05/86	F	S-SOLTEIRO
124	22/10/78	F	C-CASADO
125	26/03/63	F	S-SOLTEIRO
126	29/03/82	F	C-CASADO
127	17/06/75	F	D-DIVORCIADO
128	27/02/65	F	D-DIVORCIADO
129	13/11/72	F	C-CASADO
130	25/04/60	F	S-SOLTEIRO
131	09/09/85	F	C-CASADO
132	19/07/68	M	D-DIVORCIADO
133	09/03/70	F	C-CASADO
134	17/05/68	M	C-CASADO
135	30/08/76	M	C-CASADO
136	17/06/80	M	S-SOLTEIRO
137	06/09/76	M	C-CASADO
138	20/01/81	F	S-SOLTEIRO
139	18/12/78	M	S-SOLTEIRO
140	14/02/82	M	S-SOLTEIRO
141	22/09/77	M	C-CASADO
142	20/01/82	M	S-SOLTEIRO
143	02/07/75	F	M-MARITAL
144	12/03/62	M	C-CASADO
145	20/06/65	M	C-CASADO
146	19/08/79	F	S-SOLTEIRO
147	29/04/81	M	C-CASADO
148	12/11/79	M	S-SOLTEIRO
149	08/05/66	M	C-CASADO
150	14/01/70	M	C-CASADO
151	15/06/80	F	C-CASADO
152	29/03/51	F	D-DIVORCIADO
153	08/01/76	F	C-CASADO
154	30/01/74	M	C-CASADO
155	27/06/76	M	S-SOLTEIRO
156	24/09/72	F	S-SOLTEIRO
157	14/06/73	F	C-CASADO
158	01/07/81	M	S-SOLTEIRO
159	27/03/68	F	C-CASADO
160	09/03/66	F	C-CASADO
161	28/02/72	F	C-CASADO

Classe 03: 98

162	29/04/73	M	C-CASADO
163	25/12/74	M	C-CASADO
164	25/05/64	M	C-CASADO
165	07/11/77	F	C-CASADO
166	31/03/75	F	C-CASADO
167	03/04/75	M	C-CASADO
168	19/02/75	M	C-CASADO
169	18/02/79	M	C-CASADO
170	21/10/77	F	C-CASADO
171	17/03/70	M	C-CASADO
172	08/04/74	F	C-CASADO
173	31/03/67	F	S-SOLTEIRO
174	07/01/77	M	S-SOLTEIRO
175	16/07/79	M	C-CASADO
176	15/04/74	M	C-CASADO
177	26/02/77	F	C-CASADO
178	17/07/52	F	S-SOLTEIRO
179	21/10/77	F	C-CASADO
180	18/06/70	M	C-CASADO
181	03/09/72	F	C-CASADO
182	09/10/74	M	S-SOLTEIRO
183	08/01/68	M	C-CASADO
184	20/01/60	F	S-SOLTEIRO
185	23/11/72	M	C-CASADO
186	03/06/73	M	C-CASADO
187	10/05/74	F	S-SOLTEIRO
188	29/01/71	M	S-SOLTEIRO
189	17/07/73	F	C-CASADO
190	11/02/69	F	D-DIVORCIADO
191	04/06/73	M	M-MARITAL
192	22/11/75	M	M-MARITAL
193	20/08/78	M	C-CASADO
194	21/02/73	M	C-CASADO
195	17/02/62	M	C-CASADO
196	30/04/70	M	S-SOLTEIRO
197	27/04/67	M	C-CASADO
198	06/03/71	M	C-CASADO
199	03/01/69	M	C-CASADO
200	16/07/65	M	J-SEPARADO
201	20/01/56	M	C-CASADO
202	29/11/80	M	C-CASADO
203	29/11/68	M	C-CASADO

204	29/05/71	F	S-SOLTEIRO
205	24/07/73	M	C-CASADO
206	30/07/75	F	S-SOLTEIRO
207	17/02/71	F	C-CASADO
208	02/02/71	M	C-CASADO
209	06/10/69	M	C-CASADO
210	03/03/61	F	D-DIVORCIADO
211	20/02/60	M	C-CASADO
212	08/01/56	F	C-CASADO
213	18/07/62	M	C-CASADO
214	29/06/76	M	C-CASADO
215	08/05/65	F	J-SEPARADO
216	18/07/66	F	S-SOLTEIRO
217	25/11/63	M	C-CASADO
218	31/10/66	M	C-CASADO
219	20/03/74	M	S-SOLTEIRO
220	06/07/75	M	C-CASADO
221	11/03/41	M	C-CASADO
222	12/11/61	F	D-DIVORCIADO
223	02/02/55	M	C-CASADO
224	23/09/69	M	D-DIVORCIADO
225	19/08/70	F	C-CASADO
226	23/06/68	M	C-CASADO
227	08/05/76	M	C-CASADO
228	13/01/64	M	C-CASADO
229	09/09/60	M	C-CASADO
230	13/05/64	M	C-CASADO
231	25/03/68	M	C-CASADO
232	06/03/69	F	C-CASADO
233	08/02/63	F	S-SOLTEIRO
234	17/07/67	M	C-CASADO
235	15/06/61	M	D-DIVORCIADO
236	31/08/72	M	C-CASADO
237	30/08/63	M	C-CASADO
238	04/09/56	M	C-CASADO
239	05/12/74	F	C-CASADO
240	01/02/66	M	C-CASADO
241	13/05/68	M	C-CASADO
242	23/11/60	M	C-CASADO
243	16/02/69	M	C-CASADO
244	26/12/62	M	C-CASADO
245	26/12/64	M	D-DIVORCIADO

246	05/09/61	M	D-DIVORCIADO
247	14/03/51	M	C-CASADO
248	03/10/67	M	C-CASADO
249	20/12/64	M	C-CASADO
250	08/11/60	M	C-CASADO
251	16/07/60	M	C-CASADO
252	03/03/67	M	C-CASADO
253	02/08/63	M	J-SEPARADO
254	17/09/54	M	C-CASADO
255	06/04/62	M	C-CASADO
256	11/12/60	M	C-CASADO
257	14/08/69	F	D-DIVORCIADO
258	04/02/57	F	C-CASADO
259	22/12/68	M	D-DIVORCIADO
260	24/12/66	M	C-CASADO
261	05/09/64	M	C-CASADO
262	12/05/72	M	C-CASADO

Classe 04: 101

18.4. Da Inscrição

- a) Os seguráveis na data do início da Apólice serão inscritos após o recebimento da listagem nominativa enviada pelo Sebrae à seguradora contratada, sem exigência de prova de saúde;
- b) Os empregados que se tornarem seguráveis depois da data do início declarado na Apólice poderão ser inscritos até sessenta dias após a data em que vierem a preencher as condições de admissão, sem exigência de prova de saúde.
- c) Todos os pedidos de inscrição/exclusão serão solicitados por meio de correspondências emitidas pela Unidade de Gestão de Pessoas do Sebrae/PR.
- d) As correspondências deverão conter obrigatoriamente a identificação da pessoa a ser inscrita, cônjuge e/ou filho (se for o caso), valor do capital segurável e a data de início da cobertura do seguro.

18.5. Início da Cobertura

A cobertura da Apólice, em relação a cada componente nela inscrito, começará a vigorar:

- a) Na data do início nela declarado, para os que se inscreverem na data da contratação da empresa seguradora;
- b) No vencimento do prêmio subsequente à data da inclusão, para os que forem incluídos após a data da contratação da empresa seguradora.

18.6 Do Custeio do Seguro de Vida em Grupo

O Estipulante será o único responsável pelo pagamento do prêmio mensal do seguro de vida em grupo.

18.7 Da Atualização do Capital Segurado

Os capitais segurados serão reajustados automaticamente a cada reajuste salarial fixado em Convenção Coletiva dos empregados do SEBRAE/PR.

18.8. Da Taxa de Seguro

A taxa de seguro apresentada em forma de percentual não sofrerá alteração durante a vigência do contrato.

18.9 Carência

A partir da data de início de vigência da apólice, a Seguradora assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado, inclusive os seguráveis que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde.

18.10 Do Carregamento

Não serão aceitos os carregamentos relativos a pró-labore e agenciamento.

- a) O Estipulante é o responsável pela execução dos serviços de agenciamento, inclusão e exclusão de segurados e remessa de pagamentos de sinistros aos beneficiários;
- b) A Seguradora fica dispensada do pagamento de pró-labore ao Estipulante pela prestação dos serviços administrativos da apólice, sendo o mesmo revertido para redução do custo mensal do seguro.

18.11 Do Pagamento do Prêmio

18.11.1. O Estipulante processará no início da vigência da apólice, a Relação de Segurados que integrarão este Seguro de Vida em Grupo, contendo nome do órgão, matrícula, CPF, nome do segurado, estado civil, data de nascimento e capital segurado.

18.11.2. Após o processamento inicial, sempre que houver alteração do grupo segurável, será de responsabilidade do Estipulante informar as movimentações de inclusão e exclusão de empregados, diretores e estagiários, cônjuges e filhos.

18.11.3 A Seguradora, de posse das informações sobre o valor do prêmio mensal – conforme Taxa de Seguro proposta -, emitirá fatura de cobrança do Seguro de Vida em Grupo, anexando relação nominativa dos prêmios individuais.

18.12 Da Liquidação de Sinistro

As indenizações de sinistro deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da entrega à Seguradora da documentação exigida.

18.12.1. Os sinistros pagos dentro do mês de sua ocorrência não serão objeto de correção.

18.12.2. Os sinistros pagos posteriores ao período indicado serão objeto de correção, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês de sua ocorrência até a data do efetivo pagamento, com base na variação da TR (Taxa Referencial) ou outro índice que a substituí-la.

18.12.3. As importâncias seguradas a serem observadas, quando da ocorrência do sinistro, são as seguintes:

- a) Morte (natural ou por acidente): aquela vigente na data do óbito;
- b) Indenização Permanente Total ou Parcial por Acidente: será aquela vigente na data do acidente, corrigida TR (Taxa Referencial) ou outro índice que a substituí-la, até a data do efetivo pagamento;
- c) Indenização Permanente Total por Doença: será aquela vigente na data da comunicação da aposentadoria por invalidez, efetuada pelo Estipulante à Seguradora.

18.13. Material de Divulgação

A seguradora se compromete junto com o Estipulante a fazer as divulgações necessárias relativas à apólice contratada, estabelecendo-se como indispensável a entrega de certificados individuais de inclusão e manual a cada segurado, de forma a mantê-lo informado sobre as condições gerais da apólice.

18.14. FORMA DE REAJUSTE DO CAPITAL SEGURADO

Os capitais segurados serão reajustados automaticamente a cada reajuste salarial fixado em Convenção Coletiva dos empregados do SEBRAE/PR.

18.15. A taxa de administração não será reajustada durante toda a vigência do contrato.

19. ANEXO II - PROPOSTA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR

Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 02/2011 - **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS DE VIDA EM GRUPO**

.

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º,
Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a cobertura de seguros conforme objeto do
pregão acima referido.

I) OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS DE VIDA EM GRUPO.**

II) **PROPOSTA:** Nossa empresa apresentará proposta nas condições a seguir:

Para cobertura de seguro de vida em grupo, objeto do Edital Pregão acima referido, esta empresa propõe a aplicação da Taxa de Seguro de % (..... por cento).

III. A Seguradora prestará os serviços através da Corretora :(*preencher com a razão social, CNPJ, nome do representante legal, endereço e telefone*)....

(este item somente deverá ser preenchido caso a licitante não mantenha estrutura administrativa própria em Curitiba ou na Região Metropolitana desta Capital ou opte pelo atendimento terceirizado).

IV. O julgamento e oferecimento de lances será realizado pela “menor taxa”.

V) A taxa ofertada não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório, ou durante toda a vigência do contrato.

VI) **VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, de de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR.

Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 02/2011 - **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS DE VIDA EM GRUPO.**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de/....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como receberemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) Mantemos (ou manteremos) estrutura administrativa (ou corretora – pessoa jurídica legalmente constituída e com as mesmas condições de habilitação exigidas para a seguradora contratada, definidas no Edital Pregão nº 02/2011 – SEBRAE/PR) na cidade de Curitiba e/ou em sua Região Metropolitana, capaz de processar, nos prazos estabelecidos, a liquidação dos sinistros e ter autonomia suficiente para solucionar as questões decorrentes do contrato que vier a ser celebrado.

V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Curitiba, de de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa,
estabelecida na Rua, n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços fornecidos*), cumprindo sempre e
pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo
que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../PR, de de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

1. Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

23. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxx/11

Contrato de cobertura de seguro de vida em grupo, que entre si celebram, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a xxxxxxxx.

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cezar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, expedida pela, e CPF n.º, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º, expedida pela, e CPF n.º, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**;

II. !!!!!!!, com sede na rua !!!!!!, n.º !!!!!!, !!!!!!, !!!!!!!!, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º !!!!!!, neste ato representada por seu !!!!!!, sr. !!!!!!!!, !!!!!!, portador da carteira de identidade n.º !!!!!!, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º !!!!!!!!, residente e domiciliado em !!!!!!/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob a modalidade pregão, do tipo menor preço, nos termos e condições do edital de pregão n.º 02/2011, submetendo-se as partes ao edital, ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, à legislação aplicável à matéria e às cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de cobertura de seguro de vida em grupo para empregados, diretores e estagiários do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GRUPO SEGURADO

O grupo a ser segurado está indicado conforme abaixo:

§ 1º - A Quantidade e as classes de seguráveis contratados é definida conforme tabela abaixo:

CLASSES	QTDDE SEGURADOS POR FAIXA SALARIAL
01	37
02	26
03	98
04	101
TOTAL	262

§ 2º - O Perfil dos seguráveis contratados está disposta nas tabelas abaixo:

SEBRAE/PR			Base Jan/2011
Segurados	Data Nascimento	Sexo	Estado Civil
1	19/02/93	M	S-SOLTEIRO
2	18/03/92	M	S-SOLTEIRO
3	05/04/85	F	S-SOLTEIRO

4	14/02/90	F	S-SOLTEIRO
5	19/06/90	F	S-SOLTEIRO
6	02/05/86	F	S-SOLTEIRO
7	07/05/91	F	S-SOLTEIRO
8	05/03/89	M	S-SOLTEIRO
9	28/10/85	F	S-SOLTEIRO
10	30/05/91	M	S-SOLTEIRO
11	17/08/89	F	S-SOLTEIRO
12	06/06/88	M	S-SOLTEIRO
13	21/03/90	F	S-SOLTEIRO
14	14/03/89	F	S-SOLTEIRO
15	17/01/86	F	S-SOLTEIRO
16	20/12/86	F	S-SOLTEIRO
17	14/07/89	F	S-SOLTEIRO
18	18/04/85	M	S-SOLTEIRO
19	22/05/92	M	S-SOLTEIRO
20	11/06/87	F	S-SOLTEIRO
21	09/03/92	F	S-SOLTEIRO
22	07/05/91	F	S-SOLTEIRO
23	10/06/92	M	S-SOLTEIRO
24	14/03/83	F	C-CASADO
25	20/10/89	F	S-SOLTEIRO
26	23/04/91	F	S-SOLTEIRO
27	24/01/92	F	S-SOLTEIRO
28	09/08/89	M	S-SOLTEIRO
29	10/05/90	M	S-SOLTEIRO
30	01/05/89	F	S-SOLTEIRO
31	11/03/92	M	S-SOLTEIRO
32	30/05/90	F	S-SOLTEIRO
33	27/02/91	F	S-SOLTEIRO
34	22/11/91	F	S-SOLTEIRO
35	10/07/91	F	S-SOLTEIRO
36	06/12/87	F	S-SOLTEIRO
37	24/05/90	F	S-SOLTEIRO

Classe 01: 37

38	14/12/89	M	S-SOLTEIRO
39	05/03/88	F	S-SOLTEIRO
40	24/10/88	F	S-SOLTEIRO
41	19/11/87	F	S-SOLTEIRO
42	12/09/89	M	S-SOLTEIRO
43	14/12/89	F	S-SOLTEIRO

44	27/01/84	M	S-SOLTEIRO
45	21/12/81	M	S-SOLTEIRO
46	25/04/82	M	S-SOLTEIRO
47	19/11/90	F	S-SOLTEIRO
48	20/02/85	F	C-CASADO
49	18/02/80	F	S-SOLTEIRO
50	04/04/88	M	C-CASADO
51	30/10/87	M	C-CASADO
52	16/09/89	M	S-SOLTEIRO
53	03/06/86	F	S-SOLTEIRO
54	04/07/87	F	S-SOLTEIRO
55	15/05/84	F	S-SOLTEIRO
56	13/10/86	F	S-SOLTEIRO
57	19/09/88	M	S-SOLTEIRO
58	23/06/88	M	S-SOLTEIRO
59	15/06/80	F	C-CASADO
60	09/11/83	F	S-SOLTEIRO
61	25/05/90	M	S-SOLTEIRO
62	05/12/88	M	S-SOLTEIRO
63	25/01/87	M	S-SOLTEIRO

Classe 02: 26

64	23/04/84	F	S-SOLTEIRO
65	27/02/88	F	C-CASADO
66	22/08/80	F	S-SOLTEIRO
67	13/06/87	F	S-SOLTEIRO
68	23/09/88	M	S-SOLTEIRO
69	17/01/84	M	S-SOLTEIRO
70	09/03/87	F	S-SOLTEIRO
71	15/09/82	F	S-SOLTEIRO
72	05/08/85	F	S-SOLTEIRO
73	09/12/87	F	S-SOLTEIRO
74	23/02/87	F	C-CASADO
75	16/01/80	F	C-CASADO
76	16/04/84	F	S-SOLTEIRO
77	26/02/79	F	C-CASADO
78	01/01/89	M	C-CASADO
79	17/09/81	F	S-SOLTEIRO
80	20/07/88	F	S-SOLTEIRO
81	30/12/85	F	S-SOLTEIRO
82	02/02/88	M	S-SOLTEIRO
83	30/03/83	M	S-SOLTEIRO

84	13/09/81	F	C-CASADO
85	23/11/85	M	S-SOLTEIRO
86	25/11/72	F	C-CASADO
87	31/08/80	F	S-SOLTEIRO
88	20/12/85	F	S-SOLTEIRO
89	10/08/55	F	D-DIVORCIADO
90	21/10/58	F	V-VIUVO
91	07/07/71	F	C-CASADO
92	09/04/81	F	S-SOLTEIRO
93	29/09/70	F	D-DIVORCIADO
94	29/06/81	F	C-CASADO
95	08/04/85	M	S-SOLTEIRO
96	17/12/77	M	S-SOLTEIRO
97	24/03/73	F	C-CASADO
98	15/12/78	F	C-CASADO
99	08/10/69	F	C-CASADO
100	17/04/72	F	C-CASADO
101	28/09/77	M	C-CASADO
102	28/04/77	F	C-CASADO
103	08/09/84	F	C-CASADO
104	19/03/83	F	C-CASADO
105	24/03/72	F	S-SOLTEIRO
106	01/10/66	F	C-CASADO
107	26/05/64	F	C-CASADO
108	24/12/78	F	C-CASADO
109	04/10/85	F	S-SOLTEIRO
110	06/11/75	F	C-CASADO
111	04/10/79	M	M-MARITAL
112	27/03/72	M	C-CASADO
113	09/08/77	F	S-SOLTEIRO
114	18/01/85	F	D-DIVORCIADO
115	17/01/76	F	C-CASADO
116	06/07/85	M	S-SOLTEIRO
117	05/05/68	F	S-SOLTEIRO
118	07/02/77	M	S-SOLTEIRO
119	08/05/78	F	C-CASADO
120	16/06/79	F	C-CASADO
121	30/12/83	F	S-SOLTEIRO
122	12/06/67	F	M-MARITAL
123	05/05/86	F	S-SOLTEIRO
124	22/10/78	F	C-CASADO
125	26/03/63	F	S-SOLTEIRO

126	29/03/82	F	C-CASADO
127	17/06/75	F	D-DIVORCIADO
128	27/02/65	F	D-DIVORCIADO
129	13/11/72	F	C-CASADO
130	25/04/60	F	S-SOLTEIRO
131	09/09/85	F	C-CASADO
132	19/07/68	M	D-DIVORCIADO
133	09/03/70	F	C-CASADO
134	17/05/68	M	C-CASADO
135	30/08/76	M	C-CASADO
136	17/06/80	M	S-SOLTEIRO
137	06/09/76	M	C-CASADO
138	20/01/81	F	S-SOLTEIRO
139	18/12/78	M	S-SOLTEIRO
140	14/02/82	M	S-SOLTEIRO
141	22/09/77	M	C-CASADO
142	20/01/82	M	S-SOLTEIRO
143	02/07/75	F	M-MARITAL
144	12/03/62	M	C-CASADO
145	20/06/65	M	C-CASADO
146	19/08/79	F	S-SOLTEIRO
147	29/04/81	M	C-CASADO
148	12/11/79	M	S-SOLTEIRO
149	08/05/66	M	C-CASADO
150	14/01/70	M	C-CASADO
151	15/06/80	F	C-CASADO
152	29/03/51	F	D-DIVORCIADO
153	08/01/76	F	C-CASADO
154	30/01/74	M	C-CASADO
155	27/06/76	M	S-SOLTEIRO
156	24/09/72	F	S-SOLTEIRO
157	14/06/73	F	C-CASADO
158	01/07/81	M	S-SOLTEIRO
159	27/03/68	F	C-CASADO
160	09/03/66	F	C-CASADO
161	28/02/72	F	C-CASADO

Classe 03: 98

162	29/04/73	M	C-CASADO
163	25/12/74	M	C-CASADO
164	25/05/64	M	C-CASADO
165	07/11/77	F	C-CASADO

166	31/03/75	F	C-CASADO
167	03/04/75	M	C-CASADO
168	19/02/75	M	C-CASADO
169	18/02/79	M	C-CASADO
170	21/10/77	F	C-CASADO
171	17/03/70	M	C-CASADO
172	08/04/74	F	C-CASADO
173	31/03/67	F	S-SOLTEIRO
174	07/01/77	M	S-SOLTEIRO
175	16/07/79	M	C-CASADO
176	15/04/74	M	C-CASADO
177	26/02/77	F	C-CASADO
178	17/07/52	F	S-SOLTEIRO
179	21/10/77	F	C-CASADO
180	18/06/70	M	C-CASADO
181	03/09/72	F	C-CASADO
182	09/10/74	M	S-SOLTEIRO
183	08/01/68	M	C-CASADO
184	20/01/60	F	S-SOLTEIRO
185	23/11/72	M	C-CASADO
186	03/06/73	M	C-CASADO
187	10/05/74	F	S-SOLTEIRO
188	29/01/71	M	S-SOLTEIRO
189	17/07/73	F	C-CASADO
190	11/02/69	F	D-DIVORCIADO
191	04/06/73	M	M-MARITAL
192	22/11/75	M	M-MARITAL
193	20/08/78	M	C-CASADO
194	21/02/73	M	C-CASADO
195	17/02/62	M	C-CASADO
196	30/04/70	M	S-SOLTEIRO
197	27/04/67	M	C-CASADO
198	06/03/71	M	C-CASADO
199	03/01/69	M	C-CASADO
200	16/07/65	M	J-SEPARADO
201	20/01/56	M	C-CASADO
202	29/11/80	M	C-CASADO
203	29/11/68	M	C-CASADO
204	29/05/71	F	S-SOLTEIRO
205	24/07/73	M	C-CASADO
206	30/07/75	F	S-SOLTEIRO
207	17/02/71	F	C-CASADO

208	02/02/71	M	C-CASADO
209	06/10/69	M	C-CASADO
210	03/03/61	F	D-DIVORCIADO
211	20/02/60	M	C-CASADO
212	08/01/56	F	C-CASADO
213	18/07/62	M	C-CASADO
214	29/06/76	M	C-CASADO
215	08/05/65	F	J-SEPARADO
216	18/07/66	F	S-SOLTEIRO
217	25/11/63	M	C-CASADO
218	31/10/66	M	C-CASADO
219	20/03/74	M	S-SOLTEIRO
220	06/07/75	M	C-CASADO
221	11/03/41	M	C-CASADO
222	12/11/61	F	D-DIVORCIADO
223	02/02/55	M	C-CASADO
224	23/09/69	M	D-DIVORCIADO
225	19/08/70	F	C-CASADO
226	23/06/68	M	C-CASADO
227	08/05/76	M	C-CASADO
228	13/01/64	M	C-CASADO
229	09/09/60	M	C-CASADO
230	13/05/64	M	C-CASADO
231	25/03/68	M	C-CASADO
232	06/03/69	F	C-CASADO
233	08/02/63	F	S-SOLTEIRO
234	17/07/67	M	C-CASADO
235	15/06/61	M	D-DIVORCIADO
236	31/08/72	M	C-CASADO
237	30/08/63	M	C-CASADO
238	04/09/56	M	C-CASADO
239	05/12/74	F	C-CASADO
240	01/02/66	M	C-CASADO
241	13/05/68	M	C-CASADO
242	23/11/60	M	C-CASADO
243	16/02/69	M	C-CASADO
244	26/12/62	M	C-CASADO
245	26/12/64	M	D-DIVORCIADO
246	05/09/61	M	D-DIVORCIADO
247	14/03/51	M	C-CASADO
248	03/10/67	M	C-CASADO
249	20/12/64	M	C-CASADO

250	08/11/60	M	C-CASADO
251	16/07/60	M	C-CASADO
252	03/03/67	M	C-CASADO
253	02/08/63	M	J-SEPARADO
254	17/09/54	M	C-CASADO
255	06/04/62	M	C-CASADO
256	11/12/60	M	C-CASADO
257	14/08/69	F	D-DIVORCIADO
258	04/02/57	F	C-CASADO
259	22/12/68	M	D-DIVORCIADO
260	24/12/66	M	C-CASADO
261	05/09/64	M	C-CASADO
262	12/05/72	M	C-CASADO

Classe 04: 101

§ 3º Os capitais segurados representam a quantidade de vinte e quatro vezes o ultimo salário dos funcionários, diretores e estagiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

I. do **SEBRAE/PR**:

- a) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer sinistro;
- b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para o cumprimento do objeto deste contrato;
- c) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer ocorrências que alterem o quadro de funcionários segurados;
- d) apresentar os documentos exigidos por lei em caso de ocorrências que sejam solicitadas a cobertura do seguro;
- e) efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

II. da **CONTRATADA**:

- a) elaborar apólice condizente com as exigências do edital e contrato, para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento e no edital;
- b) executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- c) garantir a cobertura do seguro durante toda vigência do contrato;
- d) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS;
- f) arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- g) assumir a defesa do **SEBRAE/PR** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/PR**;

- h) informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- i) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- j) assumir o risco pré-existente da população segurada;
- k) isentar a taxa de inscrição dos beneficiários;
- l) as indenizações de sinistro deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da entrega à Seguradora da documentação exigida.
- m) entregar a apólice de seguro e os certificados individuais, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato, sendo que tais documentos integrarão o presente contrato para todos os fins de direito;
- n) cumprir as atividades inerentes com profissionais capacitados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- o) atender os chamados do **SEBRAE/PR** com a máxima presteza;
- p) comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- q) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com este objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **SEBRAE/PR**;
- r) atender às determinações da fiscalização do **SEBRAE/PR**;
- s) manter estrutura administrativa ou corretora na cidade de Curitiba e/ou em sua Região Metropolitana, capaz de processar, nos prazos estabelecidos, a liquidação dos sinistros e ter autonomia suficiente para solucionar as questões decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira, ou outro funcionário por ele designado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O **SEBRAE/PR** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$.....

§ 1º - O valor mensal será alterado somente quando ocorrerem reajustes salariais do corpo funcional e por ocasião de inclusões e exclusões de funcionários, diretores ou estagiários, devidamente informados pelo **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados nos dias 10,17 e 27 de cada mês, ou no próximo dia útil, mediante apresentação de nota fiscal contendo as seguintes informações:

- I. natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN RFB Nº. 971 de 17/11/2009;
- II. descrição detalhada dos serviços prestados, o seu valor unitário e total, com a dedução dos tributos devidos;
- III. data da realização dos serviços e nome dos passageiros;
- IV. número do contrato;
- V. código orçamentário do SEBRAE/PR, fornecido pelo solicitante do serviço;
- VI. data de emissão da nota;
- VII. banco, número da agência e conta-corrente para depósito do pagamento.

§ 1º - A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor do contrato indicado na cláusula quarta.

§ 2º - As notas fiscais em desacordo com o exigido no caput não serão pagas até que a **CONTRATADA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

§ 3º - As notas fiscais devem vir acompanhadas de comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS, quando solicitado pelo **SEBRAE/PR**.

§ 4º - Quando a **CONTRATADA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

§ 5º - Em nenhuma hipótese o **SEBRAE/PR** efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária, como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação.

§ 6º - A **CONTRATADA** autoriza o **SEBRAE/PR** a, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, descontar diretamente das notas fiscais pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, o valor correspondente aos danos ou prejuízos de que trata a alínea “g”, inciso II da cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos códigos orçamentários: 200201, 200301, 200302 e 200303.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir das 00:00 horas do dia 27/02/2011, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer uma das partes, devendo, neste caso, ser feita a denúncia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- I. o seu inadimplemento total ou parcial;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento;
- IV. o atraso injustificado no início das coberturas do seguro;
- V. a paralisação da cobertura dos seguros, sem justa causa e prévia comunicação ao **SEBRAE/PR**;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- IX. a decretação de falência;
- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. a supressão, por parte do **SEBRAE/PR**, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **SEBRAE/PR**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **SEBRAE/PR** decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Anteriormente à rescisão, nos casos elencados no parágrafo primeiro, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o **SEBRAE/PR**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- I. advertência;

- II. multa de até 10% sobre o valor do contrato para 12 meses pelo inadimplemento de qualquer clausula contratual;
- III. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, por até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas serão descontadas dos pagamentos da **CONTRATADA**, ou recolhidas diretamente ao caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação.

§ 2º - Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização expressa do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, !!!! de !!!!! de 2011.

JULIO CESAR AGOSTINI
Diretor de Operações

SEBRAE/PR

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor de Gestão e Produção

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF n.º

Nome
CPF n.º

24. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO SISTEMA SEBRAE

(RESOLUÇÃO CDN N.º 176/08, DE 31.03.2006, PUBLICADA NO D.O.U. DE 11.07.08

ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.

www.sebraepr.com.br no link “licitações”